



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

GP

**LEI Nº 1.734 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1979**  
=====

"Autoriza a doação de bandeiras do Município".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado no correr do ano de 1980 a, doar bandeiras do Município às escolas, associações de classe, entidades sociais, esportivas, culturais, recreativas e beneméritas, repartições estaduais e federais, e estabelecimentos de crédito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.654 de 11 de dezembro de 1978.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 9 de novembro de 1979.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

